



L E I Nº 1.366/92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno da Municipalidade, localizado na quadra nº 445-A, conforme discriminação abaixo:

QUADRA 445-A - LOTE 11

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Área de formato retangular, medindo 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 367,50m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (lado esquerdo): com o lote nº 10;

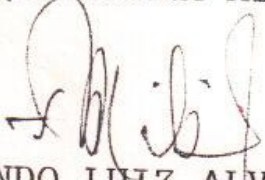
SUL : (lado direito): com a Rua Pedro Mendes da Costa;

LESTE : (frente): com a Rua Carlos Ferreira Bandeira;

OESTE : (fundos): com parte do lote nº 12.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal